

Secretaria de  
Fazenda



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

# Dívida Pública

# Linha do tempo da Dívida

Refinanciamentos federais não levaram os Estados rumo a quitação de suas dívidas, mas sim ao aumento do estoque.

## LEI 9.496/97

- Autorizou a União a assumir a dívida pública mobiliária dos estados.
- Previu um limite de comprometimento baseado na RLR<sup>1</sup>.
- Criou a **conta resíduo** para os valores que superassem o limite de comprometimento (13% no caso do ERJ).

## Voto BCB 269/98

- Estabeleceu as condições para assunção pelo Estado da dívida do Banerj junto ao Bacen.
- Saldo foi incorporado no contrato da Lei 9.496/1997 em 01.07.2016

## LC 148/14

- Altera taxa de contrato 9.496/97 de IGP-DI + 6% a.a. para IPCA + 4% a.a., limitado a SELIC, criando o CAM<sup>2</sup>, válido a partir de 01.01.2013.
- Metodologia CAM aplicada unilateralmente por decreto de forma cumulativa aumentou o estoque em 15%

## LC 156/16

- Alonga prazo do contrato 9.496/97 em 20 anos.
- Retira o limite de comprometimento da RLR.

## LC 159/17

- Institui o RRF. Suspende a dívida por 36 meses, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo tempo.

## LC 178/21

- Novo RRF. Suspende a dívida no 1º exercício financeiro e aumenta 11,11% a cada exercício posterior.
- Cria um novo contrato (art. 9º-A) com as mesmas condições da Lei 9.496/1997 para pagamento dos valores suspensos durante o 1º e 2º RRF,

**O estoque atual da dívida do ERJ é de R\$ 202 bilhões, sendo R\$ 166 bilhões com a União e R\$ 32 bilhões garantidas pela União<sup>3</sup>.**

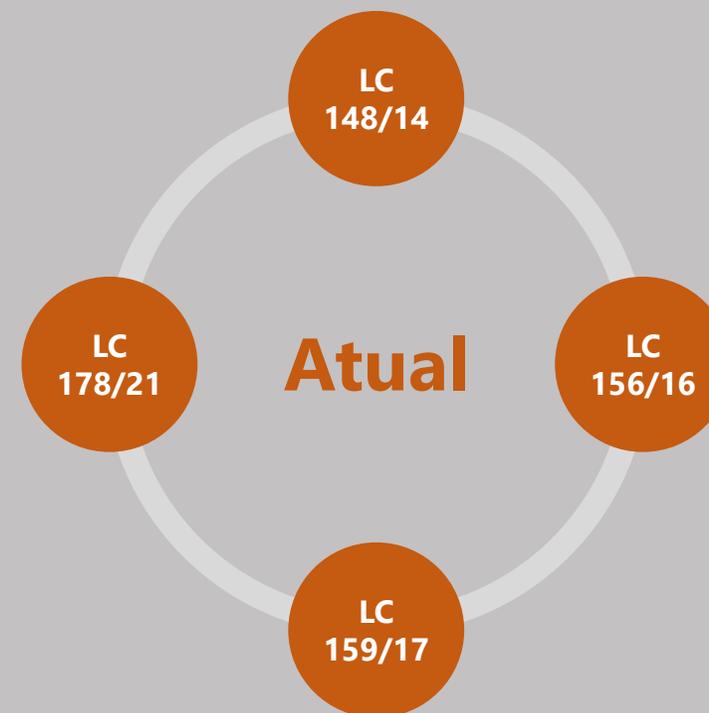
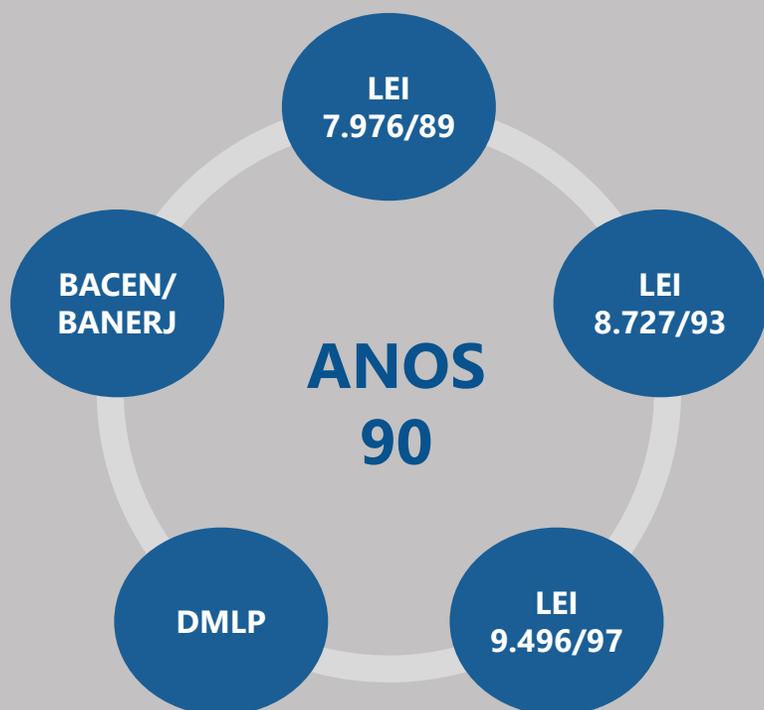
<sup>1</sup> RLR - é a receita realizada nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior àquele em que se estiver apurando, excluídas as receitas provenientes de operações de crédito, de alienação de bens, de transferências voluntárias ou de doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital e, no caso dos Estados, as transferências aos Municípios, por participações constitucionais e legais.

<sup>2</sup> É o coeficiente de atualização monetária relativo aos contratos de financiamento federal para Estados, o Distrito Federal e os Municípios baseados na Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, e no Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.

<sup>3</sup> Posição agosto de 2024.

# Em Resumo:

## O histórico de medidas postergam e não resolvem o problema



# Ações da União que afetam o endividamento dos Estados

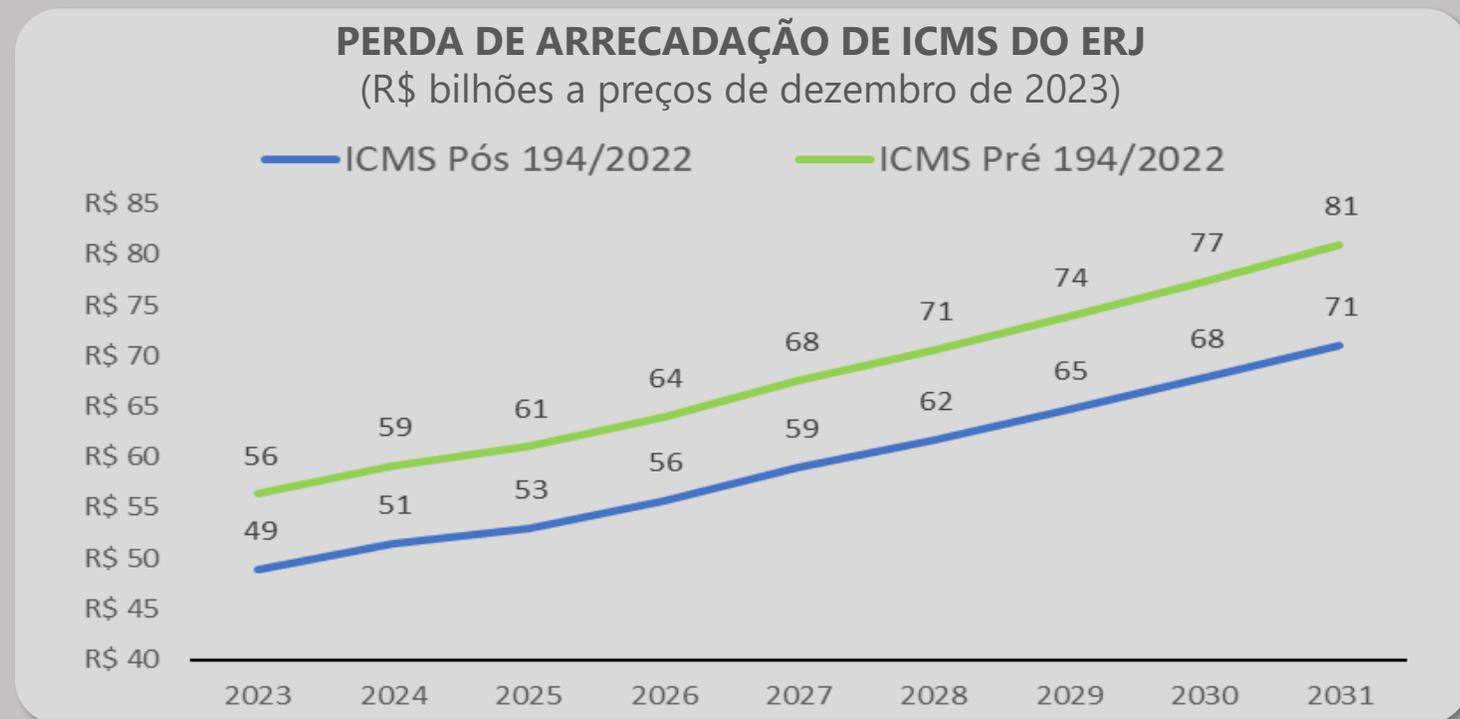
---

1. Queda de Receitas;
2. Aumento de Despesas;
3. Controle da política econômica;
4. Guerra Fiscal.

# 1. Queda de Receitas provocadas pela União

## União altera legislações que afetam as receitas Estaduais

- **Centralização de receitas no governo federal (década de 70);**
- **Lei Kandir – comprometimento da arrecadação com exportação (Estado perdeu, em média, R\$ 2,38 bilhões\* anuais);**
- **Lei Complementar nº 194/22 - impacta o ICMS ;**
- **Reduções de IPI - política de desonerações afeta transferências (Parte da arrecadação do IPI vai diretamente para os Estados e FPE).**



## 2. Aumento de Despesas

União aumenta despesas sem considerar a capacidade dos Estados de honrar esses compromissos

---

- Pisos nacionais (piso magistério e enfermagem);
- Aumento do teto do funcionalismo público (aumento do STF gera efeito cascata);
- Reajuste real do Salário-mínimo (elevação automática aumenta os custos previdenciários e trabalhistas).

# 3. Diferenças União x Estado

## União possui ferramentas não disponíveis aos Estados

---



1. União pode emitir título



2. União pode emitir moeda



3. Poder de conduzir a política monetária



4. Gerência sobre parâmetros macroeconômicos

# 3. Diferenças União x Estado

## União possui ferramentas não disponíveis aos Estados

---

### Administração Federal

O objetivo da gestão da dívida pública federal é **suprir as necessidades de financiamento do governo federal**, ao menor custo de financiamento no longo prazo, respeitando a manutenção de níveis prudentes de risco. Adicionalmente, busca-se contribuir para o bom funcionamento do mercado de títulos públicos brasileiro.

Com a flexibilidade para emitir títulos públicos e rolar a dívida, o governo federal, nas últimas décadas:

- Alterou a composição entre indexadores da dívida;
- Aumentou seu prazo de maturação;
- Tornou o perfil da dívida mais adequado ao risco e às condições financeiras e fiscais do país.

### Administração Estadual

No caso dos estados, considerando a proibição de emissão de títulos, e o fato que 82% da dívida está atrelada a uma taxa fixa, **há dificuldade em adotar as mesmas políticas para melhorar o perfil do estoque.**

# 4. Guerra Fiscal

A legislação federal permite a guerra fiscal, que é uma das causas da redução das receitas dos Estados

---

- Estados com alta dívida são os mesmos com histórico de baixo crescimento;
- Retirou indústrias dos Estados com economias mais maduras;
- Modificou a base de arrecadação dos Estados como SP, RJ, MG e RS.

# Ações da União que afetaram o estoque da dívida estadual

---



**1. Indexadores da Dívida sob a égide da Lei 9.496/97**



**2. Metodologia de cálculo equivocada do CAM**

# Ações da União que afetaram o estoque da dívida estadual

## 1. Indexadores da Dívida sob a égide da Lei 9.496/97 acima do crescimento nacional

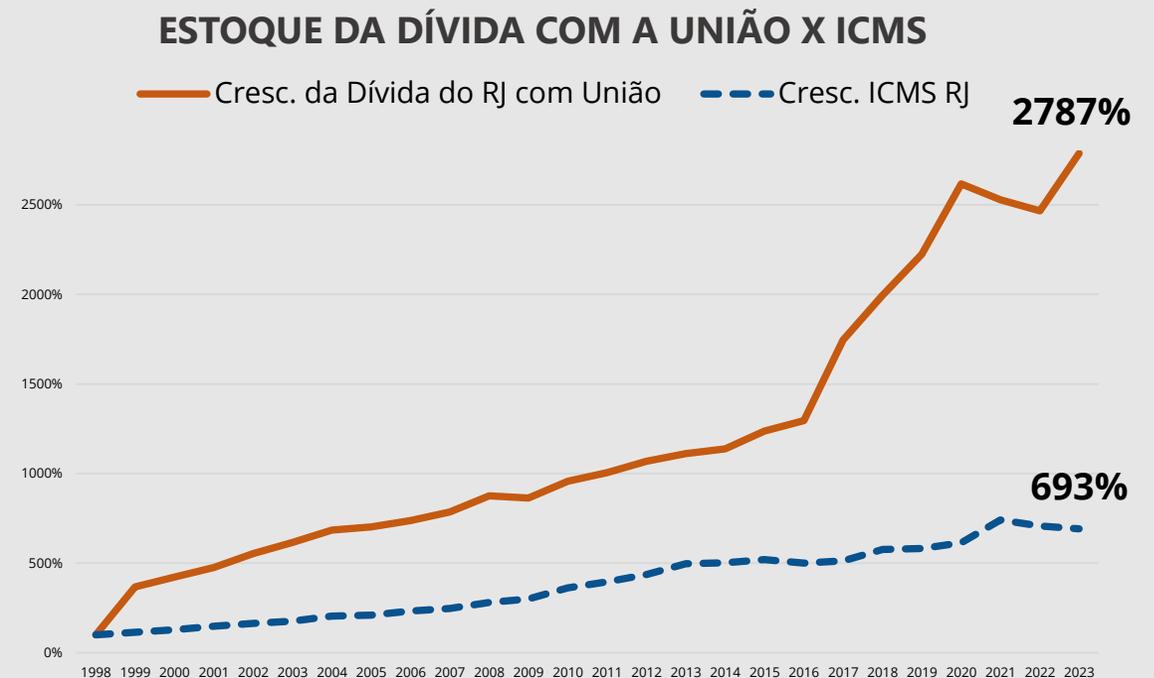
- União não é instituição financeira e não deve buscar lucros ao desempenhar seu papel perante os Estados.

Aplicação do crescimento anual do ICMS como métrica de cálculo de encargo desde a publicação da Lei nº 9.496/97:

- O estoque da dívida com a União passaria de R\$ 157 bilhões para R\$ 44 bilhões, uma **redução de R\$ 112,8 bilhões.** (em dez/23)

Aplicação somente do IPCA como métrica de cálculo:

- O estoque sofreria **redução de R\$ 171,3 bilhões.** (em dez/23)



# Ações da União que afetaram o estoque da dívida estadual

## 2. Metodologia de cálculo equivocada do CAM

- **Coeficiente da Atualização Monetária - CAM:**  
novo encargo previsto em 2014 para o refinanciamento da LC 148
- Modelo cumulativo dos índices previsto no Decreto favorável ao credor.
- **Modelo Cumulativo** (adotado pela União) x **Aplicação Modelo Mensal:**
  - Em dezembro de 2023, a diferença entre os índices foi de **175,8%** (0,662% modelo cumulativo x 0,24% modelo mensal)
  - Diferença de **R\$ 22,3 bilhões** pagos a maior pelo Estado, durante o período de janeiro de 2013 a dezembro de 2023.

# Composição da Dívida dos Estados

## Dívidas com a União representam montante expressivo em 2023

*Em R\$ Bilhões*

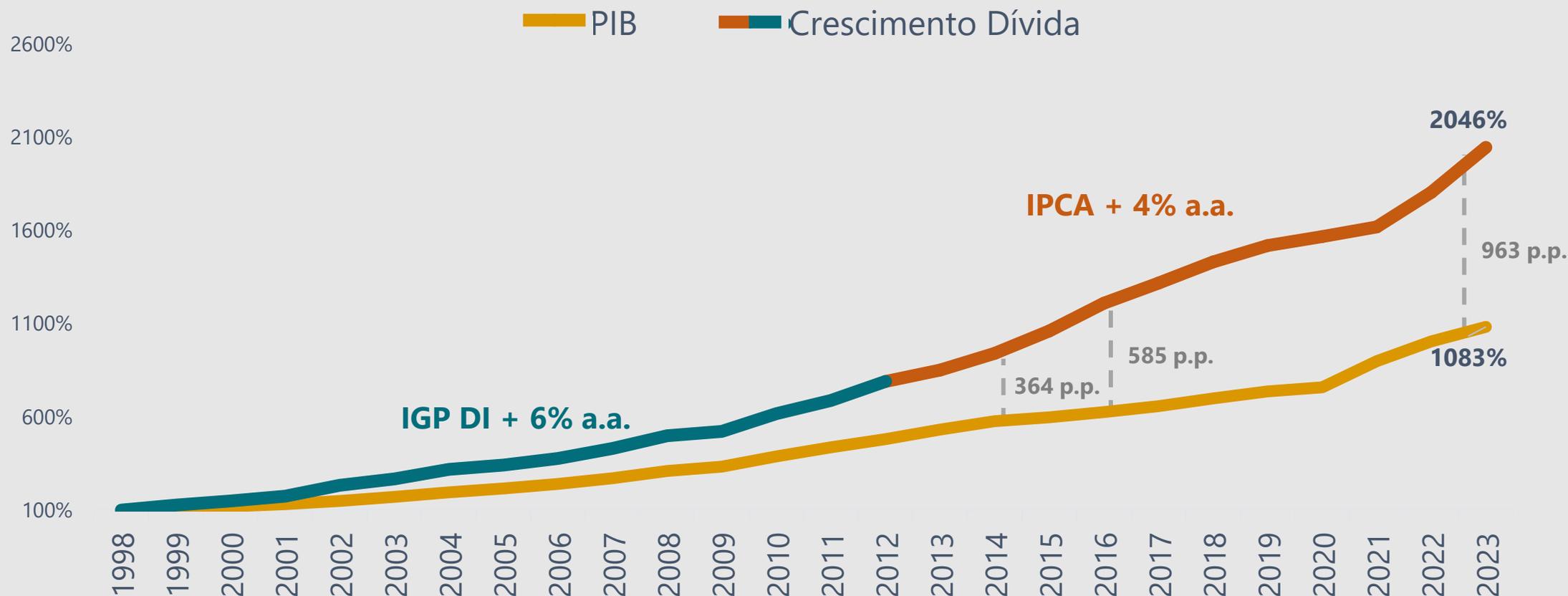
	UNIÃO	PRECATÓRIOS	INTERNA	EXTERNA	OUTRAS	TOTAL	RCL
SÃO PAULO	272,5	30,4	18,2	25,9	0,4	347,3	<b>229,7</b>
RIO DE JANEIRO	156,8	4,9	17,3	12,5	0,7	192,2	<b>88,2</b>
MINAS GERAIS	143,5	3,0	7,8	10,7	9,1	174,0	<b>92,1</b>
RIO GRANDE DO SUL	92,9	16,1	1,0	8,3	0,5	118,7	<b>56,6</b>
DEMAIS ESTADOS	78,4	45,5	68,3	55,5	9,9	257,6	<b>579,3</b>
<b>TOTAL</b>	<b>744,0</b>	<b>99,9</b>	<b>112,5</b>	<b>112,8</b>	<b>20,5</b>	<b>1.089,9</b>	<b>1.045,8</b>

<sup>1</sup> Parcelamentos e outras dívidas contratuais

# Crescimento PIB x Crescimento Dívida

## Dívida cresce mais que o PIB Nacional

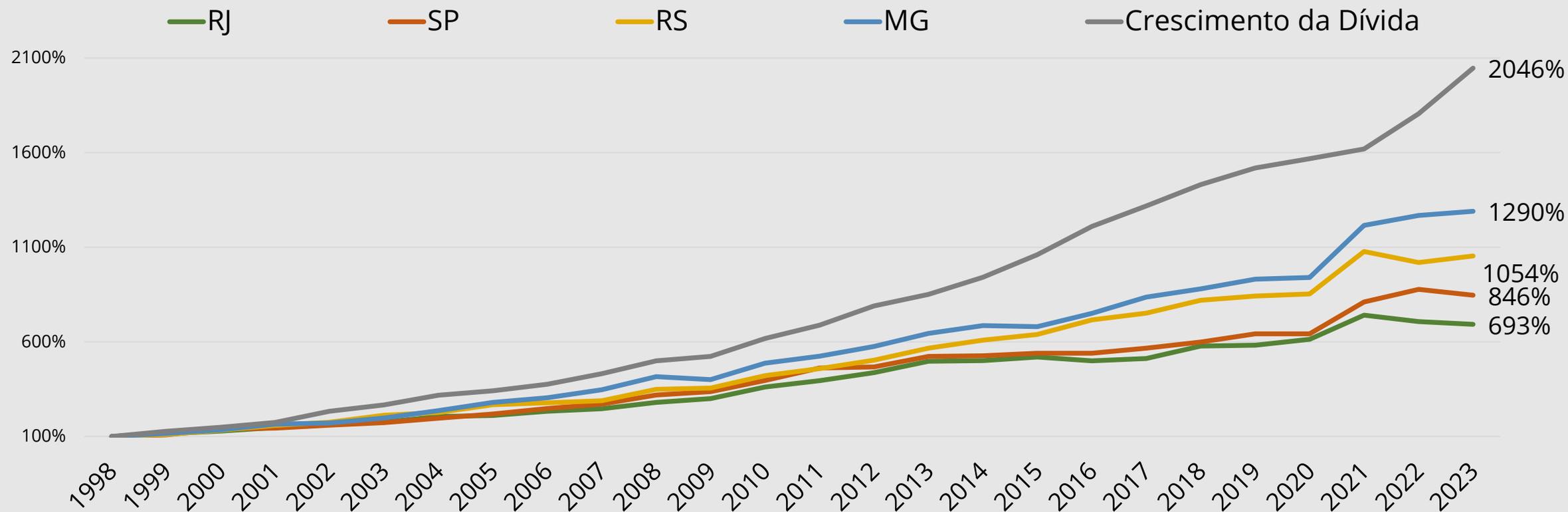
O custo da dívida deu-se, até 2012, por IGP DI + 6% a.a. e, posteriormente, IPCA+4% a.a. limitado a SELIC



# Trajetória da Dívida dos Estados com a União x ICMS (%)

## Dívida cresce mais que o ICMS dos Estados

O custo da dívida deu-se, até 2012, por **IGP-DI + 6% a.a.** e, posteriormente, **IPCA+4% a.a. ou SELIC, o que for menor.**



Fonte: CONFAZ, Ipeadata e IBGE

Elaboração: Superintendência de Controle da Dívida Pública - SUPCODP/SUBPOF

# Sustentabilidade da Dívida

## 1. Conceito



A dívida pública é considerada sustentável se a **restrição orçamentária** do governo pode ser satisfeita **sem ruptura na política fiscal**.

### RESULTADO PRIMÁRIO:

---

**Diferença entre as receitas não relacionadas a juros e as despesas não relacionadas a juros, refletindo a capacidade do governo em cumprir seus compromissos financeiros.**

- Quando a diferença é positiva, chamamos de superávit primário, e quando é negativa, de déficit primário.
- O déficit primário sinaliza que o governo não possui recursos suficientes para cobrir o pagamento dos juros, o que implica na necessidade de buscar outras fontes de financiamento, denominada Necessidade de Financiamento do Setor Público (NFSP).
- Superávit primário é considerado sustentável se ele gera uma razão **Dívida/RCL** constante.

# Sustentabilidade da Dívida

## 2. Superávit Sustentável

$$\text{Superávit Sustentável} = \frac{r_t - RCL_t}{1 + RCL_t} dt$$

A dinâmica da dívida só deixa de ser explosiva se o **crescimento da RCL for maior que a taxa de juros.**

Para se calcular uma dívida sustentável com a União em 2023, utilizou-se como parâmetro:

- $r_t$  (custo da dívida): CAM + 4% = 13,3%;
- $RCL_t$  (crescimento da receita): -1,6%
- $dt$  (DCL): 135,5.

Obtendo-se como resultado um superávit sustentável de R\$ 20,6 bilhões, ou 23,4% da RCL de 2023.

# Conclusões



O índice de correção da dívida supera expressivamente o crescimento do PIB Nacional e a arrecadação do ICMS dos Estados;



Caso índices mais justos fossem aplicados desde o início do contrato, os Estados já teriam quitado suas dívidas;



A **necessidade de revisão dos indexadores** é fundamental para proporcionar oportunidade de investimentos para Estados que cumprem com suas obrigações e, mesmo assim, não conseguem diminuir o saldo da dívida.

Secretaria de  
Fazenda



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

---

**OBRIGADO**